



# CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

**PROCESSO: 633395/2018**  
**TERMO ADITIVO: 05**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **PABLO CESAR BENETTI**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A1446-0, expedida pelo CAU, e do CPF nº 717.947.947-00, e de outro lado **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.559.830/0001-71, estabelecida no Largo Visconde de Cairu, nº 12, sala 1001, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de identidade nº 4046493245, expedida pelo SSP/RS e CPF nº 785.355.570-91, conforme Estatuto Social Consolidado e Ata de Assembleia Geral Extarordinária, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe com fundamento no processo administrativo 2018-5-0006 e Pregão Presencial nº 001/2018, que será regido pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, mediante as cláusula e condições seguintes:

Avenida República do Chile, nº 230 - 23º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-919  
Tel: (21) 3916-3902



# CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência deste Termo Aditivo é de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de março de 2022, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ANUAL ESTIMADO**

3.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de R\$ 248.648,40 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

3.1.1. O valor descrito na presente cláusula é de mera estimativa, podendo sofrer variação conforme o número de servidores contemplados e o número de dias úteis trabalhados.

3.1.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.01.003.002, identificada pela rubrica *Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT*, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2022.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, pela inexecução total ou parcial de suas Cláusulas e condições, sem que caiba à Contratada direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

5.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8666/93.



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 09 de março de 2018, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ**

Pablo Cesar Benetti  
Presidente do CAU/RJ

**Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços**

Carlos Alex D'Avila de Avila  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF:

Avenida República do Chile, nº 230 - 23º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-919  
Tel: (21) 3916-3902